



- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.10.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.10.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES:

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 8º, X do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23º do Decreto nº 11.462/2023.
- 7.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, serão assinadas pelas partes.

Murici dos Portelas-PI, 03 de Julho de 2024.

Genilson Alef Dutra Araújo  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

Francivania Pereira de Sales  
**POSTO TUCUNS LTDA**  
**CONTRATADA**

Antonio Rita Gomes  
**A R GOMES COMBUSTIVEL**  
**CONTRATADA**

**Id:09FECF32AE1BE416**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

**Termo de Homologação**  
**Pregão Eletrônico Nº 07/2024- SRP**

**Considerando** que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Murici dos Portelas-PI, conforme o que se transcreve abaixo:

**FORNECEDOR: A R GOMES COMBUSTIVEL 34.988.885/0002-81**

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1 GASOLINA COMUM	SP COMBUSTIVEL	5,85	65000	380.250,00
2 DIESEL B S10 COMUM	SP COMBUSTIVEL	5,95	115000	684.250,00

**QTD: 2 VALOR TOTAL: 1.064.500,00**

**FORNECEDOR: POSTO TUCUNS LTDA 14.674.631/0001-09**

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
3 DIESEL B S500 COMUM	SP COMBUSTIVEIS	5,90	65000	383.500,00

**QTD: 1 VALOR TOTAL: 383.500,00**

**VALOR GERAL: 1.448.000,00**

Murici dos Portelas - PI, 03 de Julho de 2024.

Francisca das Chagas Correia de Sousa  
**PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS - PI**

**Id:0F8BE5142443E83F**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI**  
**CNPJ nº: 01.612.599/0001-87**

Nova Santa Rita/PI, 05 de julho de 2024.

#### **DESPACHO**

**Assunto:** Requerimento de Afastamento para fins de Desincompatibilização Eleitoral, sem prejuízo dos vencimentos;  
**Solicitante:** Onélio de Carvalho Lopes;  
**Pasta Vinculada:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;  
**Secretária da Pasta:** Maria do Socorro Vieira de Sousa.

Prezado Servidor,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, me utilizo do presente expediente para acusar o recebimento do Requerimento de Afastamento das suas Funções, inerentes ao seu cargo de Auxiliar desta municipalidade, pelo prazo de 03 (três) meses (de 06/07/2024 a 06/10/2024), sem prejuízos dos vencimentos, para fins de desincompatibilização eleitoral.

É sabido que a Lei nº. 64/90 estabelece o prazo de afastamento do servidor público, como é o caso em questão, no prazo de 03 (três) meses, anteriores a data da realização da eleição.

Por estes motivos, DEFERE-SE O PEDIDO DE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, FORMULADAS PERANTE ESTA MUNICIPALIDADE, na forma requerida, de 06/07/2024 a 06/10/2024, registrando-se que o servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, na forma da lei.

Por oportuno, informo que o servidor fica obrigado a encaminhar registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, a ata da convenção partidária e lista de candidaturas aprovadas, bem como informar eventual impugnação ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, em período próprio, conforme calendário eleitoral, no intuito de comprovação dos fins de sua solicitação.

Cumpra salientar que, caso Vossa Senhoria não proceda com o devido registro da candidatura no cartório eleitoral, deverá retornar às suas atividades imediatamente, sendo procedido o desconto dos dias faltosos de sua remuneração, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas apuradas em processo disciplinar.

Atenciosamente,

MARIA DO SOCORRO  
 VIEIRA DE SOUSA  
 LEAL:7976577353

Assinado de forma digital por  
 MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE  
 SOUSA LEAL:7976577353  
 Dados: 2024.07.05 12:11:29 -03'00'

Maria do Socorro Vieira de Sousa;  
 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.